



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/14  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/14

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR**

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 13 de Janeiro de 2015, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1.909/05, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alterada pelas Leis nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas  
Praça da Bandeira, 276- Centro  
Cachoeira de Minas/MG

DATA: 13/01/2015  
Horário limite para entrega dos envelopes: 09h.  
Horário de abertura dos envelopes: 09h.

PREGOEIRA: Arlete de Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Priscilla Vieira de Rezende  
Luiz Gonzaga Pereira

**CLÁUSULA 01 – OBJETO**

1.1 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, para o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das Escolas e Creche Municipais, descritos no Anexo I, com suas respectivas especificações.

**CLAUSULA 02- DOS ANEXOS**

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - PLANILHA DO OBJETO

Anexo II - TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV - TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO

**2.2 - Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 4, subitem 4.4.1.**

**CLÁUSULA 03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar desta licitação as empresas, fornecedoras dos produtos pertinentes ao objeto licitado, que apresentarem toda a documentação exigida e satisfaçam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.3 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento da sessão de abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO (A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, introduzida pela Lei Complementar 147/2014 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, referente ao exercício corrente;

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope n.º. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 062/14  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 13/01/2015 às 09H  
ENVELOPE N.º. 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada DATILOGRAFADAS OU DIGITADAS, **sem emendas, rasuras ou entrelinhas; não serão aceitas propostas escritas manualmente; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal**, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

a) Preço unitário e preço total para cada item proposto, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

b) Indicação expressa da marca do produto ofertado, vedados acréscimos de expressões como “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

5.3 - O período de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

5.4 - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos

5.5 - Os produtos com registro obrigatório deverão apresentar SIF (Serviço de Inspeção Federal), MS (Ministério da Saúde) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), onde serão inspecionados na entrega dos mesmos pela Vigilância Sanitária do Município e Nutricionista, sujeitos à devolução.

5.6 – Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência (os melhores existentes no mercado).

5.7 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

5.8 – Para os produtos industrializados, deve ser cumprida a Resolução FNDE 007 de 08 de março de 2.000, em seu artigo 3º. Parágrafo 5º. Que diz: “Os produtos industrializados a serem adquiridos para a clientela do PNAE deve conter padrões de identidade e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA (AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA) e MAPA ( MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO)” e também ser seguida a Resolução CD/FNDE nº. 002 de 10 de janeiro de 2.002, em seu artigo 9º. Parágrafo 2º. Em seus itens que dão suporte técnico para aquisição (SEMAE).

5.9 – Os produtos a serem adquiridos para Merenda Escolar devem estar em conformidade com a Resolução RDC nº. 259 de 20 de setembro de 2002, que trata sobre o Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados e a Resolução Técnica para Rotulagem Nutricional Obrigatória de Alimentos e Bebidas embaladas.

5.10 – Todos os produtos entregues estarão sujeitos a controle de análise laboratorial, ficando o pagamento condicionado ao resultado. Para isso será utilizada a Legislação Sanitária – Resolução RDC da ANVISA nº. 12 de 02 de janeiro de 2.001, que formaliza o Regulamento Técnico sobre os Padrões Microbiológicos Sanitários para alimentos, para a análise técnica dos laudos apresentados pelas firmas e/ou seus representantes no ato da licitação.

5.11 – Nos gêneros alimentícios com prazo de validade curta, estes deverão ser entregues semanalmente, respeitando a data de validade dos mesmos ou de acordo com a necessidade das Escolas e Creche Municipais.

**CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/14  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 13/01/2015 às 09h  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Art. 29 inciso III));
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
- d) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV);
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV);
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, dentro de sua validade;
- i) Alvará da Vigilância Sanitária, dentro de sua validade;
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - j.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - j.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem j.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
- k) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

III – Qualificação Técnica:

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI).

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os **originais** poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

**CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital,

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.1. DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.5 – Não será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta, assim como, não será aceito também a utilização de qualquer meio de comunicação durante a sessão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

**CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por ITEM, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se durante a sessão for constatada qualquer dúvida em virtude dos produtos ofertados, poderá o pregoeiro solicitar amostra dos mesmos ao licitante, que terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação, a qual será encaminhada ao setor responsável que fará análise dando o atesto ou não destes. No caso da não aprovação, a empresa será considerada desclassificada no (s) *ITEM (NS)* reprovado (s) e imediatamente convocado o próximo colocado, observando as mesmas condições.

8.4- Os produtos cujas embalagens forem abertas para análise, NÃO serão restituídos aos interessados.

**CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.3.1 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

**CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES**

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º. da Lei nº 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4, e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.7 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLAUSULA 11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela dotação orçamentária, constante na Lei do Orçamento do Município nº 2.397 de 07/11/14.

**CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

12.1 – O licitante ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 – Fazer a entrega dos alimentos perecíveis, em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, no sentido de garantir a integridade e a qualidade, a fim de impedir a contaminação e deterioração dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

produtos, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

3- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega;

4 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ÓRDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;

5 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

6 – Fornecer produtos de ótima procedência, os quais serão Inspeccionados pela Vigilância Sanitária do Município na sua entrega, e deverão conter o registro obrigatório, conforme mencionado na Cláusula 5, item 5.5;

7- Fazer as entregas das mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, de forma gradativa, de acordo com a necessidade de consumo das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei;

8 – Fazer a entrega dos produtos no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sergio nº. Centro – Cachoeira de Minas – Almoxarifado Municipal;

9 – Fazer a entrega dos gêneros alimentícios semanalmente ou de acordo com a necessidade das Escolas e Creche Municipais, respeitando a data de validade dos mesmos.

**CLAUSULA 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS**

13.1 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

13.2 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de alimentos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

**CLAUSULA 14 – DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e entrega total dos produtos constantes da OF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLAUSULA 15 – DO CONTRATO**

15.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos.

15.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.3 – O contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, ou até o fornecimento total dos produtos licitados, podendo este ser prorrogado nos termos da Lei.

**CLAUSULA 16 – DA RESCISÃO**

16.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

16.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLAUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

17.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

17.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

17.5 As embalagens que forem abertas durante as análises dos produtos, não serão restituídas aos fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

17.6 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

17.7 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15(quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

17.8 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.9 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.10– O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º. E 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

17.11 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

17.12 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 26 de Dezembro de 2.014.

Arlete de Oliveira  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREF.MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG

PROCESSO.: PRC00204/14

LICITAÇÃO POR ITEM

ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	990,0000	DUZIA	138	OVOS de galinha - cartelas de 30 unidades de ovos brancos, tamanho medio, embaladas em caixas com 12 cartelas com certificacao, sem rachaduras, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em laminas de papelao forte, inodoros e secos.			
2	1000,0000	KILO	146	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e sao, isento de materia prima terrosa e em perfeito estado de conservacao. Com aspecto de po fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor proprios; sem fermento. Embalagem plastica de 1kg, acondicionado em fardo de 10kg. A embalagem devera conter os dados de identificacao e informacoes nutricionais do produto.			
3	1500,0000	UNIDADE	251	PAO para cachorro quente, 50 gramas. Embalados em			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

plastico atoxico, validade minima de 3 dias a  
contar a data da entrega.

---

4	400,0000 KILO	1853	PO DE CAFE 500 gramas, extra forte, com selo de pureza abic, torrado e moído, puríssimo, tipo exportado, grau de torra forte e moagem fina.
5	250,0000 FRASCO	1901	FERMENTO EM PO frasco com 250 gramas - produto formado de substancias químicas que por influencia do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocásico.
6	100,0000 KILO	1948	MACARRAO. Ave Maria - Produto obtido pelo amassamento da farinha de trigo com semola, agua e ovos; com caractersticas organolepticas proprias do produto. Conter especificacoes e data de validade no rotulo. Embalagem com 500 gramas.
7	90,0000 KILO	2014	MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, no minimo 65% de lipideos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plastico

---





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentacao, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranco e de bolores; embalagem primaria com identificacao do produto, especificacao dos ingredientes, informacao nutricional, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislacao.

---

8	110,0000 KILO	2015	FARINHA DE MILHO em flocos, pre-cozida, embalada em pacote com 1kg. Constar data de fabricacao e prazo de validade de no minimo 06 meses.
9	50,0000 KILO	2088	CANJICA DE MILHO branco tipo 1, contendo 80% de graos inteiros, preparados com materias primas sas, limpas, isentas de materias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no maximo de 15% de umidade - embalagem de 500g.
10	150,0000 KILO	2249	SAL REFINADO iodado de mesa, contendo sal iodado nao toxico, com dosagem minima de 10 mg e maxima de 15 mg de acordo com a legislacao federal vigente. Embalagem com 1 kg.
11	110,0000 KILO	2337	FARINHA DE MANDIOCA

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

			torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca.		
12	90,0000 LITRO	2361	VINAGRE branco Agrin, embalagem com 1 litro, com data de fabricacao e vencimento.		
13	1000,0000 UNIDADE	3297	EXTRATO DE TOMATE a base de: tomate, acucar e sal, isento de fermentacao. Nao deve indicar processamento defeituoso. Lata com 340 gramas		
14	40,0000 KILO	4386	LEITE EM PO INTEGRAL embalagem aluminizada, composicao nutricional: 26% no minimo de gordura e proteina. Pacote de 1 Kg.		
15	4200,0000 KILO	4391	LARANJA tipo pera de 1ª qualidade, grau de amadurecimento medio, sem rupturas, em embalagem de 20kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.		
16	130,0000 KILO	6646	GOIABADA Doce, de goiaba, consistencia firme ou de corte. Embalagem contendo no minimo 500 g, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem com 500 gramas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

---

17	180,0000 UNIDADE	8742	SARDINHA EM LATA pescado em conserva com oleo de soja - lata de 130 gramas, deve conter data de fabricacao, validade e marca do produto contidos na lata.
18	15,0000 KILO	9764	MILHO DE PIPOCA tipo 1, preparados com materias primas sas, limpas, isentas de materias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no maximo de 15% de umidade - embalagem de 500g.
19	2000,0000 KILO	9967	FRANGO PEITO carne firme, congelada, acondicionada, em embalagem em plastica individual, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou acao de microorganismos com devida identificacao do fabricante, data de validade nao inferior a 3 meses (90 dias), registro no orgao competente, em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada
20	130,0000 KILO	10043	FUBA MIMOSO de milho, produto obtido pela moagem do grao de milho, desgerminado ou nao, deverao ser fabricadas a partir de materias primas sas e limpas isentas de materias terrosas e parasitos. Nao poderao estar umidos ou rancosos, com umidade maxima de

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

15%p/p. Embalagem com 1 Kg.

---

21	250,0000 KILO	10047	LINGUICA CALABRESA congelada a - 18°C, embalagem de 2,5 kg, embalada em saco plástico a vácuo. Com certificado e de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da entrega do produtos.
22	10,0000 KILO	10048	BACON industrializado, de la qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rotulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.
23	150,0000 KILO	12120	ALHO GRAUDO tamanho medio, de la qualidade. Aparência fresca e sa, colhidos ao atingir o grau de evolucao completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza fisica ou mecanica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agricolas.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

24	500,0000 KILO	12125	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO sem gluten - contendo os seguintes ingredientes basicos: acucar, cacau em po, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem gluten. Embalagem: pacote de 1kg, em polietileno atoxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelao, com data de fabricacao e prazo de validade de no minimo 08 meses.
25	250,0000 KILO	12133	FEIJAO PRETO tipo 1, novo, constituido de graos inteiros, com teor de umidade maxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e especies, acondicionado em saco plastico, pacote contendo 01kg, com identificacao do produto e prazo de validade.
26	250,0000 UNIDADE	12436	ERVILHA lata 350 gr ervilha em conserva, a base de: ervilha, agua, sal e acucar.
27	350,0000 UNIDADE	12438	MILHO VERDE lata 350 gr em conserva, a base de: milho, agua, sal e acucar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

28	350,0000 KILO	14602	PAO. tipo bisnaguinha, preparado artesanalmente. Peso medio de 25 g.	_____	_____	_____
29	15,0000 UNIDADE	14877	LEITE CONDENSADO tradicional contenido no minimo 395g, em lata, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	_____	_____	_____
30	800,0000 KILO	14878	PAO FRANCES DE 50 GR produto obtido pela coccao, em condicoes tecnicas e higienico-sanitarias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biologico, sal, acucar, margarina, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	_____	_____	_____
31	170,0000 FARDO	111813	ARROZ TIPO I cor branca polida, longo, fino e sem sujidades, parasitas, larvas ou bolores (fardo com 06 pacotes e cada pacote com 5kg)	_____	_____	_____
32	750,0000 PACOTE	111840	PAO DOCE (SOVADO) produto obtido pela coccao, em condicoes tecnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com: fermento biologico, agua, sal e outros ingredientes desde que nao descaracterize o	_____	_____	_____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

produto, e os aditivos permitidos pela legislação, isento de impurezas e corpos estranhos. Embalagem com 1 Kg. Os mesmos deverão ser entregues no dia da fabricação e no local solicitado.

---

33	120,0000 CAIXA	111856	AMIDO DE MILHO caixa com 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.
34	25,0000 UNIDADE	112284	CHANTILLY PRONTO embalagem com 01 Kg, hermeticamente vedada e resistente, contendo data de fabricação e validade.
35	1400,0000 PACOTE	116976	BISCOITO MAISENA DOCE a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, acucar, amido de milho, embalagem tipo 3 em 1 pacote com no minimo 400 gramas.
36	1200,0000 PACOTE	116977	BISCOITO SALGADO tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, acucar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro e outros, embalagem tipo 3 em 1. Pacote com 400 gramas. Serão rejeitados, os biscoitos mal

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

cozidos, queimados e de características organolepticas anormais.

---

37	900,0000 KILO	116978	MACARRAO PARAFUSO com ovos, a base de: farinha de trigo de semola ou semolina, ovos, composicao nutricional: maximo de 76g de hidrato de carbono - embalagem com 500 gramas.
----	---------------	--------	---

---

38	150,0000 UNIDADE	116980	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA embalagem de 500 ml.
----	------------------	--------	--

---

39	18000,0000 LITRO	117121	LEITE INTEGRAL pasteurizado homogeneizado, tipo B.
----	------------------	--------	---

---

40	3060,0000 KILO	118714	MACA GALLA fruta in natura, especie vermelha, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformacao uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelao ondulado, caixa com 18 kg.
----	----------------	--------	--

---

41	1500,0000 UNIDADE	118716	OLEO DE SOJA 900 ML produto derivado de soja comestivel e refinado.
----	-------------------	--------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

---

42	180,0000 UNIDADE	118718	SUCO CONCENT. SABOR MARACUJA embalagem de 500 ml.
43	25,0000 KILO	118721	DOCE DE LEITE CREMOSO a embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificacoes tecnicas. Devera apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
44	150,0000 UNIDADE	119142	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI embalagem de 500 ml.
45	130,0000 UNIDADE	119146	TEMPERO pronto completo sem pimenta, a base de: alho, sal,cebola. Embalagem com 1 Kg.
46	300,0000 UNIDADE	121084	MAIONESE - EMB. 500 GRAMAS Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e prazo de validade.
47	500,0000 KILO	121085	MAMAO PAPAIA

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

la qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloracao uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.

---

48	250,0000 KILO	121087	FILE DE TILAPIA EMB. 800 GRS especie pescada branca, congelado, temperatura de - 18§ C. Caracteristicas extras: sem visceras, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionados em saco plastico transparente, atoxico. Prazo de validade de no minimo 6 meses, a partir da entrega do produto.
49	700,0000 KILO	121088	ROSQUINHA DE CREME - 50 GRAMAS preparada artesanalmente.
50	100,0000 FARDO	121090	ACUCAR CRISTAL (EMB. 5KG) tipo cristal branco, puro e natural, granulado, sem umidade e sujidade (fardo com 06 pacotes e cada pacote com 5kg), embalado em sacos de polietileno transparentes.
51	500,0000 PACOTE	121169	BISCOITINHO DE POLVILHO feito a base de polvilho, oleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. So serao aceitos biscoitos de boa aparencia de massa leve e aerada.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

Serao rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e com aspecto de massa pesada e de caracteristicas organolepticas anormais. Os mesmos deverao estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem de 100 gramas.

---

52	40,0000	PACOTE	121172	BATATA PALHA contendo no minimo 500 gramas com identificacao do produto, marca do fabricante, data da fabricacao e prazo de validade.
53	600,0000	UNIDADE	121275	GELATINA SABORES em po, sabores variados. As embalagens individuais devem estar em bom estado de conservacao e livre de sujidades e reembaladas por caixa de papelao ntegra. Caixas com 36 unidades de 35 gramas. Prazo de validade de no minimo 6 meses a partir da entrega do produto.
54	350,0000	UNIDADE	121279	AGUA COPO mineral, sem gas, em copo plastico de 200ml, com tampa aluminizada, acondicionada em caixa com 48 copos.
55	480,0000	PACOTE	124379	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

sabores leite e coco, a base de: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite integral, sal e outros. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolepticas anormais. Pacote com 400 gramas.

56	500,0000	PACOTE	124415	FERMENTO BIOLÓGICO SECO embalagem contendo 10 gramas.
57	350,0000	KILO	124460	BISCOITO DE POLVILHO 50G produzido artesanalmente.
58	15,0000	UNIDADE	125941	CREME DE LEITE TRADICIONAL contendo no mínimo 340g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sendo em lata.
59	40,0000	KILO	125942	POLVILHO AZEDO contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
60	60,0000	KILO	125943	CANJIQUINHA DE MILHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

amarelo fina, embalagem contendo 01 Kg.

---

61	1500,0000 KILO	1735	CARNE BOVINA MOIDA DE 2a resfriada, sem congelamento, com no maximo 4% de gordura, acondicionada em embalagem plastica individual, transparente e resistente, embalagem de 1 Kg. Corte tipo acem.
62	1500,0000 KILO	6644	CARNE BOVINA PEDACOS DE 2a resfriada, sem osso, sem sebo, sem aponevrose, embalagem de 1 kg. Corte tipo acem e paleta.
63	90,0000 KILO	6648	SALSICHA hot dog, composta de carne de frango, fresca, c/ condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o- vac, pesando aproximadamente 50g por unidade, temperatura conservao 10C, prazo de validade 120 dias. Com registro no SIF ou SISP - embalagem de 3 Kg.
64	1200,0000 UNIDADE	1975	ABACAXI perola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturacao que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando peso minimo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

1kg.

---

65	400,0000 KILO	2031	CEBOLA branca, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturacao que permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas
66	3000,0000 KILO	119136	MELANCIA. de 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3kg, com grau de maturacao adequado, isento de substancias terrosa, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.
67	1900,0000 KILO	162	FEIJAO CARIOCA tipo 1 - novo, grao inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de materia terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricacao e prazo de validade de no minimo 12 meses, com registro no Ministerio da Agricultura.
68	2800,0000 UNIDADE	7513	IOGURTE de polpa de fruta - sabor morango. Ingredientes

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

minimos: leite integral e/ou leite reconstituído integral, preparado de morango (água, açúcar, polpa de morango, amido modificado, corante natural carmim de cochonilha, aroma idêntico ao natural de morango e conservante), concentrado proteico de leite e soro de leite, fermento lácteo, e espessantes. Não contém glúten. Embalagem bandeja com no mínimo 6 unidades. Bandeja com peso líquido mínimo de 540 gramas.

---

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (DIAS)

ENTREGA: \_\_\_\_\_ (DIAS)

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO (completo):

TELEFONE:

BANCO PARA DEPÓSITO: \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Cargo  
RG e CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/14  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/14**

1. Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme descrição em anexo.

Critérios de Aceitação dos produtos a serem adquiridos:

- O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.
- A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Procedimento de Fiscalização:

- Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pela Secretaria de Educação e Vigilância Sanitária do Município, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Prazo de Execução do Contrato:

- Prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento em parcela única (NÃO SERÃO ACEITAS ENTREGAS PARCELADAS DE PRODUTOS CONSTANTES DA ORDEM DE FORNECIMENTO)

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

– Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

– Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- 10.% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

– Nos termos do artigo 7º. da Lei nº 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

– As sanções estabelecidas acima, são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto da Secretaria de Educação, referente aos produtos entregues no mês anterior.

**QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Valor médio estimado R\$	Quantidade
1	Ovos branco, tamanho médio	4,10	990 dz
2	Farinha de trigo especial	3,61	1000 kg
3	Pão para cachorro quente	0,85	1500 unds
4	Pó de café	10,80	400 kg
5	Fermento em pó – fr 250g	5,00	250 fr
6	Macarrão ave maria	4,08	100 kg
7	Margarina vegetal 500g	8,13	90 kg
8	Farinha de milho	3,78	110 kg
9	Canjica de milho – branca tipo 1	5,40	50 kg
10	Sal refinado	1,06	150 kg
11	Farinha de mandioca torrada	7,40	110 kg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

12	Vinagre branco agrin	1,66	90 lt
13	Extrato de tomate – 340g	3,58	1000 unds
14	Leite em pó integral	23,00	40 kg
15	Laranja tipo pera	1,96	4200 kg
16	Goiabada	5,88	130 kg
17	Sardinha em lata – em óleo de soja	3,31	180 unds
18	Milho de pipoca	5,93	15 kg
19	Frango peito - congelado	8,60	2000 kg
20	Fubá mimoso	2,33	130 kg
21	Linguiça calabresa congelada	14,30	250 kg
22	Bacon industrializado	16,46	10 kg
23	Alho gráudo	14,50	150 kg
24	Achocolatado em pó instantâneo – sem glúten	6,06	500 kg
25	Feijão preto	5,26	250 kg
26	Ervilha – 350g	1,56	250 kg
27	Milho verde – 350g	1,60	350 unds
28	Pão tipo bisnaguinha	15,50	350 kg
29	Leite condensado – 395g	3,78	15 unds
30	Pão Francês 50g	7,00	800 kg
31	Arroz tipo I - fd c/ 6 pacote de 5kg	72,40	170 fardos
32	Pão doce (sovado)	4,75	750 pct
33	Amido de milho c/ 500g	4,90	120 cxas
34	Chantily pronto emb. 1kg	15,45	25 unds
35	Biscoito maisena doce – pct 400g	3,30	1400 pct
36	Biscoito salgado cream cracker – pct 400g	3,36	1200 pct
37	Macarrão parafuso c/ ovos	4,38	900 kg
38	Suco conc. Sabor uva – 500ml	5,63	150 unds
39	Leite integral pasteurizado, tipo B	2,31	18000 lts
40	Maçã galla	5,56	3060 kg
41	Óleo de soja 900ml	3,28	1500 unds
42	Suco conc. Sabor maracujá – 500ml	6,13	180 unds
43	Doce de leite cremoso	12,00	25 kg
44	Suco concentrado sabor abacaxi 500ml	5,46	150 unds
45	Tempero - emb. 1kg	5,23	130 unds
46	Maionese - emb. 500 gramas	4,86	300 unds
47	Mamão papaia	5,63	500 kg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

48	Filé de tilápia – emb. 800g	31,00	250 kg
49	Rosquinha de creme - 50g	17,50	700 kg
50	Açúcar cristal - fd c/ 6 pacotes de 5kg	47,00	100 fardos
51	Biscoitinho de polvilho – pct 100g	1,80	500 pct
52	Batata palha c/ 500g	10,33	40 pct
53	Gelatina sabores em pó - 35g	0,80	600 unds
54	Água copo 200ml	0,55	350 unds
55	Biscoito doce, tipo rosquinha – pct 400g	3,60	480 pct
56	Fermento biológico seco – emb. 10g	0,72	500 pct
57	Biscoito de polvilho - 50g	12,00	350 kg
58	Creme de leite tradicional - 340g	3,76	15 unds
59	Polvilho azedo - 500g	8,06	40 kg
60	Canjiquinha de milho - emb. 1kg	2,36	60 kg
61	Carne bovina moída acém resfriada	13,60	1500 kg
62	Carne bovina pedaços acém e paleta resfriada	13,83	1500 kg
63	Salsicha	7,24	90 kg
64	Abacaxi pérola	5,80	1200 unds
65	Cebola branca	3,00	400 kg
66	Melancia	2,16	3000 kg
67	Feijão carioca	5,16	1900 kg
68	logurte sabor morango – bandeja c/ 6 unds	3,66	2800 unds

Cachoeira de Minas, 26 de Dezembro de 2014

Arlete de Oliveira  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/14**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/14**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º  
\_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de Cachoeira  
de Minas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 062/14, supra-reverenciada, para nos  
representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita  
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e  
apresentar impugnação a recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim  
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/14**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/14**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, participante do certame em epígrafe, e aqui representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial n.º 062/14, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão n.º 062/14, nas Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente Termo, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 204/14, Pregão Presencial n.º 062/14.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/14**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 204/14**

Pelo presente Termo, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, relativamente  
ao Processo Licitatório n.º 204/14, Pregão Presencial n.º 062/14, promovido pelo Município de  
Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a  
DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua  
participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores,  
bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou  
suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º  
13.994 de 18 de setembro de 2001.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/14**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/14**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade)

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/14**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/14**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(cidade)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/14  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/14**

Termo de Contrato nº ----/14, para FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, para compor a merenda escolar das Escolas e Creche Municipais, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ nº. 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa \_\_\_\_\_.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de 2.0\_\_\_, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, 276 - centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, nº.439, Bairro Vista Alegre, neste Município doravante denominado CONTRATANTE , e a empresa -----, CNPJ nº. -----, Inscrição Estadual nº. -----, com sede na -----, nº.-----, Bairro ----- em ----- neste ato representado pelo Sr.(a) -----, -----, portador do CPF nº. -----, Residente e domiciliado na -----, nº. -----, em -----, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 062/14 e a autorização constante do Processo Licitatório nº 204/14, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 10.520/02 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS, para compor a merenda escolar, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de alimentos para compor a merenda das Escolas e Creche Municipais, conforme especificados no formulário de proposta do Pregão Presencial nº. 062/14.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de ALIMENTOS fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no anexo I do Pregão Presencial nº. 062/14.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do anexo I do Pregão Presencial nº. 062/14 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de “ORDEM DE FORNECIMENTO”, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, no seguinte endereço: Rua Padre Sergio, nº, Centro – Cachoeira de Minas/MG - Almoxarifado Municipal.

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTAS FISCAIS**

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de alimentos e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE**

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva - se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações e de má qualidade, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS**

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº. 204/14 mencionados no anexo I do Pregão Presencial nº 062/14 são fixos até 31 de dezembro de 2.015, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de alimentos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

**CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES**

9.1 - despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela dotação orçamentária, constante na Lei do Orçamento do Município nº 2.397 de 07/11/14.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – A contratada ficará obrigada a:

1 – Fazer a entrega dos alimentos perecíveis, em veículo fechado, isotérmico ou refrigerado, no sentido de garantir a integridade e a qualidade, a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

2- Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ÓRDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

3 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

4 – Fornecer produtos de ótima procedência, atendendo à Legislação Vigente, os quais serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório.

5- Fazer as entregas das mercadorias descritas no Anexo I, do Edital, de forma gradativa, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

6 – Fazer a entrega dos produtos no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sergio n.º. Centro – Cachoeira de Minas – Almoxarifado Municipal.

7 – Fazer a entrega dos gêneros alimentícios semanalmente ou de acordo com a necessidade das Escolas e Creche Municipais, respeitando a data de validade dos mesmos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

11.1.4 - 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto;

11.1.5–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

11.1.6–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

13.2 - A Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

13.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, ---- de ----- de 2.0\_\_\_\_\_.

Pela CONTRATANTE

Carlos Augusto Tenório Dionísio - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas1: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunhas1: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**(enviar pelo e-mail [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br))**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 062/2014**

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail [licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.